



Lisbon School  
of Economics  
& Management  
Universidade de Lisboa

# **MESTRADO EM** **CIÊNCIAS EMPRESARIAS**

## **TRABALHO FINAL DE MESTRADO** **DISSERTAÇÃO**

**O REGIME FISCAL DO IRS JOVEM: UMA ANÁLISE DA SUA EFICÁCIA  
COMO MEDIDA DE RETENÇÃO DE JOVENS TRABALHADORES**

**DIOGO MIGUEL FIGUEIRA GONÇALVES**

**JULHO 2025**



Lisbon School  
of Economics  
& Management  
Universidade de Lisboa

# **MESTRADO EM CIÊNCIAS EMPRESARIAS**

## **TRABALHO FINAL DE MESTRADO DISSERTAÇÃO**

**O REGIME FISCAL DO IRS JOVEM: UMA ANÁLISE DA SUA EFICÁCIA  
COMO MEDIDA DE RETENÇÃO DE JOVENS TRABALHADORES**

**DIOGO MIGUEL FIGUEIRA GONÇALVES**

**ORIENTAÇÃO:**

**MESTRE JOÃO PAULO CANEDO**

**JULHO 2025**



## **LISTA DE ABREVIATURAS**

AT – Autoridade Tributária e Aduaneira

CIRS – Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

CTC – Child Tax Credit

EITC – Earned Income Tax Credit

IAS – Indexante dos Apoios Sociais

INE – Instituto Nacional de Estatística

IRS – Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

IVA – Imposto Sobre o Valor Acrescentado

OIT – Organização Internacional do Trabalho

## RESUMO

A presente dissertação visa contribuir para a literatura da temática do regime do IRS Jovem, onde se pretende analisar a eficácia do regime enquanto medida de retenção de jovens em Portugal

Esta dissertação procura confirmar a seguinte questão de investigação "É o regime fiscal IRS Jovem eficaz como instrumento para a retenção de jovens em Portugal?"

Para abordar a questão de investigação, foi adotada uma abordagem quantitativa, utilizando a metodologia de inquérito por questionário, distribuído online. Os dados foram recolhidos através de redes sociais, sendo o público-alvo os jovens que são elegíveis ao atual regime, que beneficiam do regime, que já beneficiaram anteriormente ou que irão beneficiar no futuro. O inquérito por questionário circulou durante os meses de abril e maio de 2025, sendo que se obteve um total de 211 respostas.

Os resultados da investigação permitem concluir que, embora a maioria dos jovens reconheça o IRS Jovem como um instrumento útil e com impacto positivo nos rendimentos, existem fragilidades, nomeadamente no acesso, na divulgação e abrangência do regime.

Desta forma, esta dissertação conclui que o IRS Jovem é considerado pelos jovens como uma medida com potencial, mas que carece de melhorias na sua aplicação. A análise realizada não confirma a eficácia plena do regime como instrumento de retenção de jovens em Portugal, evidenciando a necessidade de ajustes e maior clareza na sua implementação para que possa cumprir integralmente os objetivos que lhe estão subjacentes.

**Conceitos-Chave:** IRS, IRS Jovem, Benefício Fiscal, Emigração Jovem

**Classificação JEL:** H24, J61, I38, H

## ABSTRACT

This dissertation aims to contribute to the literature on the IRS Jovem tax regime by analysing its effectiveness as a measure for retaining young people in Portugal. The central research question addressed is: *"Is the IRS Jovem tax regime effective as a tool for retaining young people in Portugal?"*

To explore this question, a quantitative approach was adopted, using an online questionnaire survey. Data was collected via social media platforms, targeting young individuals who are currently eligible for the regime, current beneficiaries, former beneficiaries, and those expected to benefit in the future. The survey was conducted during April and May 2025, yielding a total of 211 valid responses.

The findings indicate that although most respondents acknowledge the IRS Jovem as a useful instrument with a positive impact on income, there are notable weaknesses in terms of accessibility, dissemination, and scope of the regime.

Accordingly, this dissertation concludes that the IRS Jovem is perceived by young people as a measure with potential, but one that requires improvements in its implementation. The analysis does not confirm the regime's full effectiveness as a tool for retaining young people in Portugal, highlighting the need for adjustments and greater clarity to ensure it fully achieves its intended objectives.

**Keywords:** IRS, Youth Income Tax Regime, Tax Benefit, Youth Emigration

**JEL Classification:** H24, J61, I38, H31

## ÍNDICE GERAL

|                                                                                      |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>Lista de Abreviaturas .....</b>                                                   | <b>i</b>    |
| <b>Resumo .....</b>                                                                  | <b>ii</b>   |
| <b>Abstract .....</b>                                                                | <b>iii</b>  |
| <b>Índice geral.....</b>                                                             | <b>iv</b>   |
| <b>Índice de gráficos .....</b>                                                      | <b>vii</b>  |
| <b>Índice de Tabelas .....</b>                                                       | <b>vii</b>  |
| <b>Índice de Anexos .....</b>                                                        | <b>vii</b>  |
| <b>Agradecimentos .....</b>                                                          | <b>viii</b> |
| <b>1. Introdução .....</b>                                                           | <b>9</b>    |
| 1.1. Objeto de estudo e questões de investigação .....                               | 9           |
| 1.2. Objetivo e contributo da dissertação .....                                      | 9           |
| 1.3. Enquadramento do tema e limitação de âmbito .....                               | 10          |
| 1.4. Estrutura da dissertação .....                                                  | 10          |
| <b>2. Revisão de Literatura .....</b>                                                | <b>11</b>   |
| 2.1. Reter talento qualificado.....                                                  | 11          |
| 2.2. Carga fiscal dos jovens .....                                                   | 13          |
| 2.3. Comportamento financeiro dos jovens – poupança e investimento .....             | 15          |
| 2.4. O papel do IRS nas receitas públicas.....                                       | 16          |
| 2.5. Benefício Fiscal – IRS Jovem .....                                              | 16          |
| 2.5.1. Benefício Fiscal – Conceito.....                                              | 16          |
| 2.5.2. IRS Jovem.....                                                                | 18          |
| 2.6. IRS Jovem 2025 – novo regime .....                                              | 20          |
| 2.7. Problemáticas do atual modelo do IRS Jovem - isenção na retenção na fonte ..... | 21          |

|                                                                                       |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 2.8. Benefícios fiscais para os jovens nos estados-membros da União Europeia          | 22        |
| 2.9. Conclusões da revisão de literatura .....                                        | 24        |
| <b>3. Metodologia de investigação .....</b>                                           | <b>24</b> |
| 3.1. Metodologia.....                                                                 | 24        |
| 3.2. Recolha de dados .....                                                           | 25        |
| 3.3. Inquérito por questionário .....                                                 | 25        |
| 3.4. Amostra .....                                                                    | 26        |
| 3.4.1. Caracterização da amostra .....                                                | 26        |
| <b>4. Análise de resultados .....</b>                                                 | <b>27</b> |
| 4.1. Emigração Jovem .....                                                            | 27        |
| 4.1.1 Intenção de emigrar .....                                                       | 27        |
| 4.1.2. Evolução dos indicadores de emigração jovem.....                               | 28        |
| 4.1.2. Motivações que levam os jovens a considerar emigrar .....                      | 29        |
| 4.2. IRS Jovem.....                                                                   | 31        |
| 4.2.1. Divulgação do regime.....                                                      | 31        |
| 4.2.2. Distribuição do nível de ciclo de estudos dos beneficiários do IRS Jovem ..... | 34        |
| 4.3. Eficácia do IRS Jovem .....                                                      | 35        |
| 4.3.1. Eficácia da medida na permanência em Portugal .....                            | 35        |
| 4.3.2. Sugestões de melhoria .....                                                    | 37        |
| <b>5. Conclusão .....</b>                                                             | <b>38</b> |
| 5.1. Conclusões.....                                                                  | 38        |
| 5.2. Limitações .....                                                                 | 40        |
| 5.3. Tópicos para investigação futura.....                                            | 40        |
| <b>6. Referências .....</b>                                                           | <b>42</b> |

|                                      |           |
|--------------------------------------|-----------|
| 6.1. Referências Bibliográficas..... | 42        |
| 6.2. Legislação .....                | 44        |
| 6.3. Outras referências .....        | 45        |
| <b>Anexos.....</b>                   | <b>46</b> |

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

|                                                               |    |
|---------------------------------------------------------------|----|
| <b>Gráfico 1</b> - Emigração Jovem (em milhares) .....        | 28 |
| <b>Gráfico 2</b> – Motivações dos Jovens para Emigrar .....   | 30 |
| <b>Gráfico 3</b> – Utilização do Benefício do IRS Jovem ..... | 34 |
| <b>Gráfico 4</b> – Impacto do IRS Jovem no Rendimento .....   | 36 |

## ÍNDICE DE TABELAS

|                                                                                                         |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>Tabela 1</b> - Distribuição do nível de ciclo de estudos dos beneficiários do IRS Jovem (2022) ..... | 35 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|

## ÍNDICE DE ANEXOS

|                                                   |    |
|---------------------------------------------------|----|
| <b>Anexo 1</b> - Inquérito por questionário ..... | 46 |
|---------------------------------------------------|----|

## AGRADECIMENTOS

A realização desta dissertação marca o fim de uma etapa particularmente significativa da minha vida académica. Por isso, sinto-me no dever de expressar a minha sincera gratidão a todos aqueles que, de forma direta ou indireta, contribuíram para a concretização deste trabalho.

Em primeiro lugar, um agradecimento profundo aos meus pais, cujo apoio incondicional — seja ele financeiro, emocional ou motivacional — foi absolutamente fundamental ao longo de todo este percurso. Sem eles, este momento não seria possível.

Agradeço também ao meu orientador, Professor João Paulo Canedo, pela disponibilidade constante, pela orientação valiosa e pelos conhecimentos partilhados, que foram essenciais para a realização desta dissertação.

Expresso igualmente a minha gratidão aos meus amigos, pelo encorajamento, pela paciência e por todo o apoio prestado ao longo deste processo desafiante.

Não posso deixar de agradecer a todos os professores que, ao longo dos anos, contribuíram para o meu desenvolvimento académico e pessoal, deixando marcas importantes na minha formação.

Por fim, um agradecimento especial a todas as pessoas que participaram no questionário e que, com a sua colaboração, tornaram possível a concretização desta investigação.

*"Para ser grande, sê inteiro: nada teu exagera ou exclui. Sê todo em cada coisa. Põe quanto és no mínimo que fazes."*

Fernando Pessoa

## 1. INTRODUÇÃO

### *1.1. Objeto de estudo e questões de investigação*

A transição para a vida adulta é frequentemente acompanhada por uma série de desafios significativos. Entre os principais obstáculos enfrentados pelos jovens neste processo, destacam-se questões de natureza económica, como a inserção no mercado de trabalho, a busca pela independência financeira e a gestão eficaz dos rendimentos.

Como tal, de forma a mitigar os efeitos da emigração de jovens portugueses, o Governo português criou o IRS Jovem, uma medida de isenção de tributação de rendimentos em sede de IRS para os jovens que cumpram determinados requisitos durante os primeiros anos da sua carreira profissional.

A relevância deste tema reside no seu impacto direto na economia e na sociedade portuguesa. Com a crescente emigração de jovens qualificados, torna-se essencial avaliar a eficácia de medidas como o IRS Jovem na retenção de talentos e na melhoria das condições económicas desta população.

Neste contexto, determina-se a questão de investigação:

Q.: É o regime fiscal IRS Jovem eficaz como instrumento para a retenção de jovens em Portugal?

### *1.2. Objetivo e contributo da dissertação*

Esta dissertação tem como objetivo principal analisar o impacto do regime fiscal IRS Jovem na retenção dos jovens portugueses, e a sua evolução ao longo dos últimos anos. Além disso, será determinado se os jovens consideram que esta medida realmente tem efeito no seu rendimento, ou é apenas residual e pouco significativa.

Esta dissertação visa contribuir para um entendimento mais aprofundado do impacto das políticas fiscais na vida financeira dos jovens, refletindo sobre quais devem ser as prioridades na formulação de novas medidas, para que estas sejam desenvolvidas de acordo com as necessidades reais e se revelem eficazes na retenção de jovens qualificados, garantindo a sustentabilidade da economia portuguesa e evitando prejuízos futuros decorrentes de políticas mal estruturadas.

### *1.3. Enquadramento do tema e limitação de âmbito*

Portugal tem, nos últimos anos, vindo a enfrentar um problema com a emigração de jovens qualificados. A saída de jovens de Portugal representa um desafio demográfico e económico significativo, pelo que é necessária a intervenção do Estado para reverter esse fluxo migratório, criando políticas públicas direcionadas, como é o caso do regime do IRS Jovem.

Deste modo, esta dissertação enquadra-se no campo da fiscalidade, por se tratar de um benefício fiscal que é atribuído aos jovens, e insere-se no campo das políticas públicas, uma vez que é uma medida criada por um organismo público para fazer face a um problema que afeta direta e indiretamente a sustentabilidade económica e social portuguesa.

A investigação centra-se em específico no regime do IRS Jovem em Portugal, desde a sua implementação até ao atual modelo, de 2020 e 2025. Posto isto, o âmbito desta dissertação está limitado aos sujeitos passivos de IRS, que sejam, ou já tenham sido, elegíveis ao regime do IRS Jovem.

### *1.4. Estrutura da dissertação*

A estrutura da dissertação é composta por cinco capítulos. No primeiro capítulo é feita a introdução ao tema, a sua importância, objetivo da dissertação e as questões de investigação.

No segundo capítulo, será realizada uma revisão da literatura sobre o comportamento financeiro dos jovens, a importância da retenção de talentos qualificados, o efeito da progressividade do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (“IRS”), a caracterização do IRS Jovem — incluindo a sua evolução legislativa e o seu contexto em relação a outras políticas fiscais semelhantes na União Europeia —, bem como o novo regime de IRS Jovem de 2025 e opiniões sobre a eficiência da medida. O terceiro capítulo abordará a metodologia utilizada para a análise empírica, descrevendo as fontes de dados e as técnicas de investigação adotadas, bem como a apresentação e discussão dos resultados da análise.

Por fim, o quarto capítulo servirá para analisar os resultados obtidos e o quinto capítulo trará as conclusões do estudo, destacando as principais implicações e sugerindo potenciais melhorias na implementação da medida.

Desta forma, espera-se que os resultados obtidos forneçam evidências concretas sobre as vantagens e desvantagens do atual modelo do IRS Jovem, auxiliando na definição de estratégias futuras que tornem este benefício mais eficiente e alinhado com as necessidades reais dos jovens trabalhadores.

## **2. REVISÃO DE LITERATURA**

### *2.1. Reter talento qualificado*

O IRS Jovem resulta de uma medida fiscal introduzida pelo Governo português, com o objetivo de reduzir a carga tributária dos jovens trabalhadores em Portugal. O seu principal objetivo é a retenção do talento jovem no país, promovendo a autonomia financeira dos jovens e a sua integração no mercado de trabalho.

Esta medida teve como base a necessidade de tornar Portugal atrativo para os jovens qualificados, oferecendo-lhes um benefício fiscal para permanecerem no país.

De acordo com a Ranstad (2024), dos 1.736.908 jovens residentes em Portugal em 2023, entre os 20 e os 34 anos, 18.897 rumaram ao estrangeiro, representando 1,1% dos jovens portugueses.

De acordo com o Banco de Portugal (2024), a percentagem de emigração de jovens nesta faixa etária variou ao longo dos anos, mas permanece em níveis relativamente baixos, especialmente nos anos mais recentes.

Ranstad (2024), concluiu ainda que 54% dos emigrantes portugueses são jovens e que, em 2022, emigraram de forma permanente 30.954 pessoas, onde 16.841 tinham uma idade entre os 20 e os 34 anos.

Segundo estatísticas da Eurostat, apresentadas no estudo da Ranstad, Portugal é o 3º país da Europa onde mais jovens emigram, ficando atrás apenas de França (58%) e Dinamarca (56%).

A evolução anual do número de emigrados portugueses, segundo dados do INE (Instituto Nacional de Estatística) e Eurostar, revela que desde 2020 até 2023 houve um

crescimento do número de jovens emigrados portugueses, sendo de 12,8 milhares em 2020, 13,6 milhares em 2021, 16,8 milhares em 2022 e 18,9 milhares.

Desta forma, pode deduzir-se que as medidas implementadas pelo Governo português com o objetivo reter jovens em Portugal, como é o caso do IRS Jovem, não têm sido encaradas pelos jovens como justificativas para se manterem em Portugal.

A medida do IRS Jovem também é descrita pelo Governo português como uma medida de reter talento jovem qualificado, entendendo-se por isso jovens com habilitações literárias superiores.

De acordo com a Eurostat (2023), em 2023, em Portugal, cerca de 27,5% dos jovens com idades compreendidas entre os 15 e 34 anos completaram a formação superior, encontrando-se alinhado com a média da União Europeia (27,3%).

Segundo o Centro de Estudos da Federação Académica do Porto (CEFAP), mais de 73% dos jovens pondera emigrar após a conclusão do Ensino Superior, podendo representar uma perda líquida superior a 95 milhões de euros para a economia portuguesa, refere esse estudo.

Simpson (2022) refere que a emigração é influenciada por *push factors* (fatores de expulsão), relacionados com o país de origem, e *pull factors* (fatores de atração), estes relacionados com o país de destino. Entre os fatores de expulsão distinguem-se os baixos salários, elevadas taxas de desemprego e falta de oportunidades. Já como fatores de atração do país de destino, salários elevados, melhores condições de trabalho e oportunidades de progresso na carreira, melhores condições de vida, entre outros fatores.

Eurostat (2018), apresenta que, em 2018, os ganhos mensais médios dos jovens menores de 30 anos, ascendia a 939 €, consideravelmente abaixo da média da UE, que fixava os ganhos médios mensais dos jovens em 1.634 €. Em 2018, os jovens portugueses apenas ganhavam mais por mês do que os jovens da Bulgária, Grécia, Roménia, Hungria, Lituânia e Polónia.

Todisco et al. (2003) reforça a ideia de que a decisão de emigrar resulta da combinação entre os fatores *pull* e *push*, sublinhando que existem diferenças consoante o nível de qualificação dos migrantes, sendo que os migrantes mais qualificados dão mais

importância aos fatores *push*, enquanto os migrantes menos qualificados tendem a dar mais ênfase aos fatores *pull*.

Girdharwal (2019) defende que a retenção de talentos é um esforço colaborativo entre empregadores e governos, exigindo um alinhamento estratégico entre as necessidades do mercado e as políticas de incentivo que promovam a permanência dos trabalhadores qualificados.

Desta forma, segundo os dados apresentados bem como a literatura referida, é possível concluir que o Estado tem um papel crucial na retenção de jovens qualificados no seu país de origem, sendo o Estado a promover medidas e iniciativas para reter esses jovens, tornando o país mais atrativo.

Promover medidas de âmbito fiscal e financeiro, que se reflitam nos rendimentos dos jovens e que lhes permitam ter melhores condições de vida em termos financeiros, tem uma relação negativa com a emigração, uma vez que os salários baixos e elevada carga fiscal dos jovens são dos fatores que mais fazem os jovens sair de Portugal.

## 2.2. Carga fiscal dos jovens

O atual modelo do IRS Jovem permite aos jovens terem uma menor carga fiscal, permitindo-lhes um maior rendimento líquido nos primeiros anos de atividade profissional. Esta redução da carga fiscal promove a fixação de jovens em Portugal e pode ainda facilitar a poupança e investimento dos jovens, numa fase inicial de vida adulta.

A redução da carga fiscal numa fase inicial da vida adulta promove um equilíbrio entre encargos fiscais e capacidade financeira dos jovens, uma vez que esta fase é marcada por inúmeros desafios, como a estabilidade laboral e criação de património. Este equilíbrio é fundamental para que os jovens se sintam valorizados e que criem melhores perspetivas de crescimento económico e profissional dentro do seu país.

No entanto, é necessário que as medidas implementadas sejam eficientes e eficazes, com capacidade de realmente beneficiar os jovens.

A tributação sobre o trabalho afeta diretamente a renda líquida e as decisões laborais dos jovens trabalhadores. Nos Estados Unidos, os créditos fiscais, como o Earned Income Tax Credit (EITC) e o Child Tax Credit (CTC), desempenham um papel significativo na redistribuição de renda e no incentivo ao trabalho para famílias de baixa

renda. No entanto, um estudo de Coffey, Adams e Hahn (2021) destaca que esses benefícios são limitados para jovens trabalhadores independentes, que muitas vezes não atendem aos critérios para recebê-los. Isso restringe a capacidade dessas políticas de melhorar a mobilidade económica dessa população (Coffey et al., 2021).

Desde 2020 foram várias as alterações com o objetivo de maximizar o número de jovens que pode beneficiar com o IRS Jovem, destacando que apesar de não ser abrangente ao máximo, o Estado Português tem feito alterações em prol dos jovens portugueses, demonstrando comprometimento com os objetivos para o qual o IRS Jovem foi criado, o apoio aos jovens.

A OIT (2012) reforça que a tributação excessiva pode desencorajar a participação dos jovens no mercado formal, levando muitos a optarem pelo trabalho informal ou por ocupações temporárias sem proteção social. Dessa forma, uma carga tributária elevada sobre trabalhadores iniciantes pode ter efeitos adversos sobre a qualidade do emprego, aumentando a precarização e dificultando a transição para carreiras mais estáveis.

De acordo com dados do Banco de Portugal, a taxa de desemprego jovem em Portugal tem sofrido várias oscilações entre 2020 e 2024, tendo-se mantido entre os 18% e 27%, atingindo o seu pico em 2020. Em 2024, cerca de 22% dos jovens estavam desempregados, um número preocupante, o que traduz que 1 em cada 5 jovens entre os 16 e os 24 anos estava desempregado no ano passado. Estes dados não contemplam emprego informal, ou seja, jovens considerados desempregados, mas que auferem rendimentos não tributados e sem contrato de trabalho.

Desta forma, para além de implementar medidas que diminuam a carga fiscal dos jovens, o Estado Português deve também garantir que essas medidas reduzam o emprego informal, ou seja, que os jovens tenham contratos de trabalho, para que possam beneficiar do IRS Jovem. A elevada carga fiscal é um problema para os portugueses, ainda mais para os jovens que, numa fase inicial de vida, são os que mais sofrem com o peso dos impostos no seu rendimento. Muitas vezes, os jovens recorrem ao emprego informal para que possam fugir a essa carga fiscal elevada.

Com a introdução de medidas que aliviem a carga fiscal dos jovens, como o IRS Jovem, é esperado que este emprego informal diminua, também contribuindo para as conformidades legais das leis do trabalho.

### *2.3. Comportamento financeiro dos jovens – poupança e investimento*

A gestão financeira é importante em todas as faixas etárias, especialmente nos mais jovens, que planeiam o seu futuro. Lynch (2011) afirma que os padrões de gastos, a aplicação de recursos na aquisição de bens, os comportamentos relacionados com a utilização de crédito, o endividamento, o pagamento de dívidas, bem como a poupança e o investimento, são decisões tomadas pelos consumidores que estão diretamente relacionadas com o conhecimento financeiro.

De acordo com um estudo internacional da Schoders (2019), que inquiriu mais de 25.000 empresários em 32 países revelou que, em Portugal, os “*millennials*” (atualmente entre os 25 e 40 anos) apresentam a maior taxa de poupança para a reforma (17,1% do rendimento anual), superando todas as outras gerações ativas, cujos níveis variam entre 11% e 13%. Esta tendência verifica-se também a nível global, onde os “*millennials*” lideram com uma taxa média de poupança de 15,9%.

Importa salientar que o atual regime do IRS Jovem abrange jovens até os 35 anos, pressupondo que os jovens abrangidos pelo atual regime se enquadram dentro dos “*millennials*”, é expectável que com a aplicação do benefício os jovens passem a ter um comportamento de poupança mais prudente, com a disponibilização de mais rendimentos provenientes da isenção de tributação.

Atualmente na Europa tem-se vindo a assistir a um aumento de jovens investidores. Segundo o Jornal Económico (2024), citando um estudo conduzido pela Dynata que inquiriu 15.000 pessoas de 15 países europeus, dos quais Portugal, apenas 28% dos portugueses da geração Z (atualmente com menos de 25 anos) afirmaram não investir, enquanto 42% dos inquiridos com mais de 55 anos disseram também que não o pretendem fazer. No referido estudo é ainda possível verificar-se que mais de um em cada dez jovens dos 18 aos 24 anos, cerca de 13%, declarou estar disposto a correr mais riscos

para obter o máximo possível dos seus investimentos, enquanto apenas 3% das pessoas com mais de 55 anos estavam dispostas a correr riscos.

Com base na literatura citada é possível observar que os jovens têm vindo a demonstrar mais interesse pelo investimento e pela poupança, relevando importância em assegurar um futuro estável financeiramente. Aliado a um papel interventivo do Estado, através da concessão de benefícios fiscais, como o atual modelo do IRS Jovem, é possível que os jovens consigam poupar e investir mais e de forma mais eficiente os seus rendimentos, permitindo a manutenção da saúde económico pessoal e societária, mantendo-os em Portugal.

#### *2.4. O papel do IRS nas receitas públicas*

Os impostos desempenham um papel fundamental na sustentabilidade financeira do Estado, permitindo o financiamento de investimentos e despesas públicas essenciais para o bem-estar da sociedade.

Através da arrecadação de impostos, taxas e contribuições, o Estado assegura o funcionamento de áreas prioritárias, como a saúde, a educação, a cultura e os apoios sociais, contribuindo para o pagamento de pensões, subsídios de desemprego e outras prestações sociais que garantem a proteção dos cidadãos em situações de vulnerabilidade.

Assim, o pagamento de impostos representa um dever cívico que possibilita a construção de uma sociedade mais solidária, equitativa e desenvolvida.

Segundo o Banco de Portugal, as receitas de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) em 2024 ascenderam a aproximadamente de 17 mil milhões de euros, representando assim cerca de 30% da receita fiscal do Estado, ficando apenas atrás do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA).

Desta forma é possível perceber a importância dos impostos diretos (impostos sobre o rendimento) para a saúde fiscal do país.

#### *2.5. Benefício Fiscal – IRS Jovem*

##### *2.5.1. Benefício Fiscal – Conceito*

Os benefícios fiscais constituem instrumentos de política fiscal utilizados pelo Estado com o objetivo de promover determinados comportamentos económicos ou sociais,

através da concessão de vantagens tributárias. Segundo Pereira (2018), um benefício fiscal traduz-se numa exceção à regra geral de tributação, podendo assumir a forma de deduções, isenções, reduções de taxa ou diferimentos, e visa atingir finalidades de interesse público, como o apoio a determinados grupos sociais ou o incentivo a setores estratégicos da economia.

É essencial distinguir o conceito de benefício fiscal do de privilégio fiscal. Como refere Arcanjo et al. (2016), enquanto o benefício fiscal se justifica por razões de política económica ou social, sendo atribuído com base em critérios objetivos e transparentes, o privilégio fiscal representa uma vantagem injustificada, atribuída de forma discricionária, podendo comprometer os princípios de equidade e eficiência do sistema tributário.

O regime do IRS Jovem enquadra-se claramente como um benefício fiscal, na medida em que constitui uma medida legislativa com fundamento em objetivos de política pública: a retenção de jovens qualificados em território nacional, a promoção da sua autonomia financeira e a valorização do trabalho jovem. A sua consagração legal no Código do IRS, através do artigo 12.º-B, e a sua aplicação condicionada ao cumprimento de requisitos objetivos (como idade, início da atividade profissional e, anteriormente, habilitações académicas), reforçam o seu enquadramento como benefício fiscal e não como privilégio.

De acordo com Catarino (2022), os benefícios fiscais devem ser avaliados não apenas pela sua conformidade legal, mas também pela sua eficácia na prossecução dos objetivos que justificaram a sua criação. Neste sentido, o IRS Jovem representa uma tentativa de tornar o sistema fiscal mais sensível às especificidades da juventude, reconhecendo que os primeiros anos de inserção profissional são marcados por desafios económicos significativos.

Assim, o IRS Jovem configura-se como um benefício fiscal orientado para a justiça intergeracional e para a correção de desigualdades estruturais no acesso ao mercado de trabalho, sendo um instrumento legítimo de política fiscal que visa promover a fixação de jovens em Portugal e combater a emigração qualificada.

### 2.5.2. *IRS Jovem*

O antigo regime do IRS Jovem foi inicialmente introduzido pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, Lei do Orçamento de Estado 2020. No OE 2020 foi aditado o artigo 2.º-B ao Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (CIRS).

Na sua redação, o artigo 2.º-B dispunha que os rendimentos de trabalho dependente (categoria A de IRS), auferidos por jovens entre os 18 e 26 anos, não dependentes, poderiam beneficiar de uma isenção parcial de IRS nos três primeiros anos de obtenção de rendimentos após a conclusão de um ciclo de estudos de nível igual ou superior ao nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações, correspondente ao ensino secundário.

A isenção era atribuída mediante a opção na Modelo 3 de IRS, tendo um carácter progressivo ao longo dos 3 anos, sendo de 30% no primeiro ano, 20% no segundo e 10% no terceiro, com limites estabelecidos em 7,5 vezes, 5 vezes e 2,5 vezes o valor do IAS (€ 438,81 em 2020), respetivamente.

Posteriormente, o Ofício Circulado n.º 20222 veio esclarecer todas as dúvidas dos jovens portugueses. De acordo com esta norma, o IRS Jovem era aplicável aos sujeitos passivos cujo primeiro ano de obtenção de rendimentos após a conclusão de um ciclo de estudos tenha ocorrido em 2020 ou anos posteriores.

Além disso, reforça que a isenção seja aplicada nos três primeiros anos de rendimentos obtidos após o ano de conclusão dos estudos, garantindo que o benefício incidia sobre um ano fiscal completo, independentemente da obtenção de rendimentos anteriores, inclusive na condição de dependente. Caso o jovem trabalhasse para mais do que uma entidade, cada uma delas deveria aplicar a retenção na fonte sobre os rendimentos pagos, sendo o acerto realizado na liquidação final do IRS.

O ofício abordava a flexibilidade na contagem dos três anos de isenção, permitindo que estes sejam seguidos ou interpolados, em casos de desemprego ou inatividade. Refere também que a comunicação da conclusão dos ciclos de estudos à Autoridade Tributária deveria ser regulamentada por portaria conjunta dos ministérios

das Finanças, Educação e Ensino Superior, de modo a permitir a validação da opção pelo IRS Jovem, que garantia maior controlo e transparência na aplicação do benefício.

Na sua redação de 2020, o IRS Jovem não era cumulativo com outros regimes fiscais especiais, como o Regime dos Residentes Não Habituais (RNH) e o Programa Regressar, evitando possíveis desigualdades no tratamento fiscal.

Com vista à melhoria e maior abrangência desta medida, em 2022 foram feitas alterações ao IRS Jovem, alargando o período de isenção, as taxas de isenção e a idade limite de utilização do benefício, assim como introdução de novos critérios e, mais impactante, o regime foi estendido aos rendimentos da categoria, dando aos jovens trabalhadores independentes a possibilidade de isenção.

A Lei n.º 12/2022 de 27 de junho, Lei do Orçamento de Estado para 2022 aditou o artigo 12.º - B CIRS, que determina as novas condições de benefício do IRS Jovem.

A partir de 2022 os jovens passaram a poder beneficiar do IRS Jovem por um período de 5 anos, aumento 2 anos de isenção parcial, com as taxas de isenção de 30% dos 2 primeiros anos, 20% nos terceiro e quarto anos e 10% no quinto ano. O valor máximo do benefício fixou-se em 7,5 vezes o IAS nos 2 primeiros anos, 5 vezes o IAS nos terceiro e quarto anos e 2,5 vezes o IAS no quinto ano. Em 2022, o IAS fixou-se em € 443,20, aumentando assim o valor máximo da isenção para € 3.324.

A alteração mais profunda foi no caso dos jovens que completassem um ciclo de estudos correspondente ao nível 8 do Quadro Nacional de Qualificações, equivalente ao Doutoramento, onde a idade de opção pelo regime do IRS Jovem é estendida até aos 30 anos de idade.

Já a alteração de 2023 do benefício foi feita através da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2023 (OE 2023). Esta lei veio alterar o artigo 12.º-B do CIRS, no aumento das taxas de isenção dos rendimentos dos jovens e no aumento do limite máximo de isenção.

As taxas de isenção passaram para 50% no primeiro ano, 40% no segundo ano, 30% nos terceiro e quarto anos e 25% no quinto ano, com o valor máximo de isenção entre 12,5 vezes o IAS e 5 vezes o IAS (fixada em 2023 em € 480,43).

Em 2024, foram feitas mais uma vez alterações ao IRS Jovem, pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, Lei para o Orçamento de Estado de 2024, voltando novamente a alterar o artigo 12.º-B, passando as taxas de isenção a ser de 100% no primeiro ano, 75% no segundo ano, 50% nos terceiro e quarto anos e 25% no último ano.

O valor máximo de isenção sofreu uma alteração bastante significativa, passando a variar entre 10 vez o valor do IAS e 40 vezes o valor do IAS (que se fixava em € 509,26 em 2024). Assim, o valor máximo de isenção passou de € 6.005,38 para € 20.370,40, que representou um aumento para mais do triplo do valor.

Também de notar que a partir de 2024, com as alterações feitas, os jovens passaram a beneficiar de uma isenção total de rendimentos durante um ano, que representou um grande alívio fiscal para os jovens.

## *2.6. IRS Jovem 2025 – novo regime*

Após alteração de Governo em 2024 e com muita discussão sobre o tema, a Lei do Orçamento de Estado para 2025, Lei n.º 45-A/2024, veio promover grandes alterações ao IRS Jovem.

O Governo decidiu duplicar o período de isenção, passando de 5 para 10 anos, alterou as também as taxas de isenção para 100% no 1.º ano de obtenção de rendimentos, 75% do 2.º ao 4.º ano, 50% do 5.º ao 7.º ano, e 25% do 8.º ao 10.º ano. O limite máximo de isenção passou a ser de 55 vezes o IAS, fixando assim o teto máximo em € 28.738. Importante salientar que, ao contrário dos anos anteriores, o Governo decidiu que este limite se mantém estável ao longo dos anos, ou seja, é 55 vezes o valor do IAS para qualquer um dos anos de benefício.

De modo a abranger ainda mais jovens, O Governo decidiu abolir a condição da conclusão de um ciclo de estudos igual ou superior ao nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações. Para além de deixar de ser necessário ter o ensino secundário para

beneficiar do IRS Jovem, o Governo alargou para 35 anos a idade máxima de benefício, desde que estes estejam nos primeiros 10 anos de obtenção de rendimentos.

Estas alterações ao longo dos anos demonstram a vontade do Governo em tornar a medida a atrativa aos jovens, para que estes a vejam como eficiente e como forma de se sentirem valorizados no seu país.

### *2.7. Problemáticas do atual modelo do IRS Jovem - isenção na retenção na fonte*

Outra grande novidade do IRS Jovem para 2025 foi a introdução da possibilidade de os trabalhadores dependentes poderem beneficiar da aplicação do IRS Jovem na retenção na fonte mensal, requerendo à entidade patronal que faça o acerto no montante a reter mensalmente.

Para isso, o trabalhador deve indicar à entidade patronal que cumpre os requisitos e indicar qual o ano de obtenção de rendimentos, para que a entidade patronal possa aplicar a isenção, utilizando a taxa de retenção na fonte correta. No caso dos trabalhadores independentes, estes não têm a opção da isenção na retenção da fonte, só sendo reembolsados (quando aplicável) na liquidação anual de IRS.

O facto da alteração ao artigo 99.º-F do CIRS, artigo que legisla como se deve reter na fonte os rendimentos da categoria, ter suscitado algumas questões e lapsos no cálculo do montante a reter, a Autoridade Tributária decidiu emitir um ofício circulado, de como se deve proceder ao cálculo do montante a reter, de forma a que as retenções na fonte se aproximem o máximo do montante de imposto final.

A problemática deparava-se com erros nas parcelas a abater e nas taxas de retenção a utilizar, o que fazia com que os jovens estivessem a reter a menos na fonte do que o devido, o que poderia levar a que tivessem de pagar imposto no final do ano, pela errada aplicação do benefício.

De forma a corrigir o sucedido, a Autoridade Tributária emitiu o Ofício Circulado N.º. 2027472025, de 5 de fevereiro, com vista ao esclarecimento do funcionamento do novo modelo de tabelas de retenção na fonte em IRS.

De acordo com a Autoridade Tributária (2025), no cálculo da retenção na fonte de rendimentos da Categoria A, dos jovens beneficiados pelo atual regime do IRS Jovem, deve-se aplicar ao montante não isento a taxa efetiva de IRS, previsto no n.º 1 do artigo 99º-F do Código do IRS. No Ofício Circula é ainda apresentado, a título exemplificativo, o cálculo correto do montante a reter na fonte.

De acordo com esta informação é possível perceber que o objetivo desta aplicação mensal não é a diminuição da taxa efetiva de imposto, mas sim a isenção de tributação de rendimentos. De notar ainda que esta aplicação mensal do atual regime do IRS Jovem não é aplicável aos rendimentos da Categoria B de rendimentos.

## *2.8. Benefícios fiscais para os jovens nos estados-membros da União Europeia*

A implementação de regimes mais favoráveis para jovens tem sido uma prática comum em alguns países europeus, de forma a promover a inserção de jovens no mercado de trabalho, minimizar a sua carga fiscal e impulsionar a sua independência e estabilidade financeira.

Os regimes dos diferentes países seguem abordagens diferentes, refletindo as especificidades de cada país. Desta forma, é feita uma comparação entre os vários mecanismos fiscais aplicáveis a jovens trabalhadores em vários países da União Europeia, realizando uma comparação dos mesmos com o atual modelo de IRS Jovem, destacando os pontos de convergência e divergência.

De acordo com um estudo da Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar da Assembleia da República (2024), apenas Portugal, Croácia e Polónia (dos Estados-Membros da UE) possuem regimes de tributação em função da idade.

Na Croácia, a tributação do rendimento das pessoas singulares apresenta um sistema distinto do de Portugal, caracterizando-se pela existência de apenas dois escalões de tributação. Os rendimentos anuais até 50.400 € estão sujeitos a uma taxa geral de 20%, enquanto os rendimentos que excedem este montante são tributados à taxa geral de 30%.

Na Croácia, o regime de tributação em função da idade difere significativamente do modelo atualmente aplicado no IRS Jovem em Portugal. Neste sistema, os jovens

contribuintes até aos 25 anos beneficiam de uma isenção total da sua obrigação fiscal, até ao limite máximo de 50.400 € de rendimentos, correspondente ao montante limite do primeiro escalão de tributação. Para contribuintes com idades entre os 26 e os 30 anos, esta isenção é reduzida para 50% da obrigação fiscal, mantendo-se o limite máximo de rendimentos isentos no montante correspondente ao primeiro escalão.

Na Polónia, os jovens com menos de 26 anos beneficiam de uma isenção fiscal que exclui de tributação os rendimentos auferidos até ao montante de 85.528 zł (cerca de 20.400 €). Neste caso trata-se de um benefício fiscal sob a forma de isenção subjetiva, aplicável aos rendimentos auferidos a título de trabalho dependente que não excedam o limite anteriormente referido.

Comparando os três regimes é possível verificar que o modelo atual do IRS Jovem é aquele que possui maior abrangência em termos etários, uma vez que abrange jovens até aos 35 anos, enquanto os regimes polaco e croata aplicam regimes especiais para os jovens até aos 26 e 30 anos, respetivamente.

No entanto, os regimes croata e polaco aplicam uma isenção total de tributação durante um maior período temporal, ao contrário do atual modelo de IRS Jovem, que apenas isenta totalmente a tributação durante o primeiro ano de obtenção de rendimentos.

Quanto aos limites máximos de isenção, o regime croata é aquele apresenta o maior valor máximo de isenção, fixado nos 50.400 €. O regime atual do IRS Jovem tem um valor máximo de isenção fixado nos 28.738 € e o regime polaco estipula o valor máximo de isenção nos 20.400 €, aproximadamente.

Em suma, é possível verificar que as alterações feitas no atual modelo do IRS Jovem aproximaram o regime português ao croata e polaco, na medida em que foi retirado o critério da conclusão do ciclo de estudo equivalente ao ensino secundário e foi estabelecido um limite máximo de isenção para todo o período de elegibilidade. Contudo, O modelo atual do IRS Jovem é o único que oferece uma isenção total de tributação aos jovens apenas durante o primeiro ano, o que pode limitar a sua eficácia na retenção de jovens trabalhadores a longo prazo.

Assim, para que o IRS Jovem se torne mais competitivo em relação aos regimes especiais de tributação aplicados noutros Estados-Membros da União Europeia, seria vantajoso considerar uma expansão do benefício, aumentando a duração da isenção total. Isso permitiria ao IRS Jovem alinhar-se com práticas fiscais mais favoráveis, como as adotadas na Croácia ou Polónia, oferecendo um incentivo mais robusto e sustentado à permanência dos jovens no mercado de trabalho.

### *2.9. Conclusões da revisão de literatura*

Com base na revisão de literatura apresentada, conclui-se que o IRS Jovem constitui uma medida relevante para a retenção de talento qualificado em Portugal, ao reduzir a carga fiscal dos jovens nos primeiros anos de atividade profissional. Fatores estruturais como baixos salários, instabilidade no mercado de trabalho e perspetivas de progressão limitadas continuam a exercer forte influência na decisão dos jovens em abandonar o país.

Além disso, verifica-se que a disponibilização de rendimentos adicionais, através da isenção fiscal, pode estimular comportamentos financeiros mais prudentes, como a poupança e o investimento, contribuindo para a autonomia e estabilidade económica dos jovens. Contudo, para maximizar o impacto da medida, seria vantajoso alinhar o IRS Jovem com práticas mais favoráveis adotadas noutros países europeus, nomeadamente prolongando a isenção total de imposto e reduzindo obstáculos administrativos à sua aplicação.

Deste modo, a eficácia do regime depende, portanto, não só da dimensão do benefício fiscal, mas também da sua integração com políticas públicas mais amplas que respondam às reais necessidades dos jovens trabalhadores.

## **3. METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO**

### *3.1. Metodologia*

A presente investigação adota uma abordagem quantitativa, apoiada em duas vertentes principais: a recolha de dados primários através da aplicação de um inquérito a jovens e adultos a partir dos 18 anos, com especial enfoque entre os 18 e os 35 anos, e a análise comparativa de dados secundários referentes ao período de 2017 a 2024,

nomeadamente a taxa de desemprego e emprego jovem, a emigração jovem, o rendimento por faixa etária e a remuneração média por faixa etária.

Esta dupla abordagem permite uma análise robusta sobre os efeitos do regime do IRS Jovem nos rendimentos líquidos dos jovens e a sua eficácia enquanto medida de retenção de talento qualificado em Portugal.

A vantagem da escolha da aplicação do inquérito por questionário para a recolha de dados é justificada pela possibilidade de analisar a perceção dos contribuintes sobre determinadas matérias fiscais, neste caso, a medida do IRS Jovem.

### *3.2. Recolha de dados*

A disseminação do inquérito foi dirigida ao público em geral, com especial enfoque nos jovens entre os 18 e os 35 anos (idade máxima do atual regime do IRS Jovem), tanto no sexo feminino como masculino.

Esta abordagem justifica-se pelo facto de o regime do IRS Jovem ter ganho uma visibilidade significativa ao longo dos últimos anos, quer pela sua crescente mediatização, quer pela relevância política e social que tem assumido. Assim, mesmo os indivíduos que não beneficiam diretamente do regime apresentam, na sua maioria, um conhecimento básico sobre a medida, o que legitima a recolha de opiniões e perceções mais abrangentes relativamente à sua aplicação, eficácia e impacto na retenção de jovens em Portugal.

O questionário foi construído online, na plataforma Qualtrics e a divulgação da hiperligação do questionário foi feita ainda através das redes sociais (Anexo 1).

### *3.3. Inquérito por questionário*

Os dados do questionário foram recolhidos entre os meses de abril e maio de 2025, onde foi possível constituir uma amostra composta por 211 respostas.

O questionário foi dividido em 3 partes (parte I-III). A parte I diz respeito a informações genéricas, como faixa etárias, género, nível de escolaridade e situação profissional, permitindo caracterizar o perfil de cada um dos inquiridos. Para além das questões sociodemográficas, esta parte contém uma questão sobre o intervalo de rendimento onde se insere o respondente.

Na parte II são colocadas questões acerca das intenções de emigração e motivações associadas, onde é questionado ao respondente a intenção de emigrar, se já teve alguma experiência de trabalho no estrangeiro e quais são, ou seriam, as suas principais motivações caso considere emigrar, ou está emigrado. Importa referir que, nesta parte, foram escolhidas as motivações que mais impactam na decisão de emigrar, com base na literatura referida na revisão de literatura.

Por fim, na parte III, são feitas questões ao nível do IRS Jovem. É questionado se o respondente já beneficiou, ou beneficia, do regime; se o regime impactou a sua condição financeira; de que forma utiliza, ou utilizaria, o alívio fiscal; se o regime tem impacto na decisão de permanecer em Portugal e se é suficientemente divulgado; e quais as propostas de melhoria ao atual modelo do regime do IRS Jovem.

### *3.4. Amostra*

#### *3.4.1. Caracterização da amostra*

Do ponto de vista da caracterização da amostra (Anexo “), das 211 respostas constata-se que 55% dos inquiridos são do sexo masculino e 45% são do sexo feminino. No que diz respeito à idade dos inquiridos, foram constituídos 3 grupos: dos 18 aos 24 anos, dos 25 aos 34 anos e com mais de 35 anos. Pode-se verificar que cerca de 77% dos inquiridos tem entre 18 e 24 anos, 18% tem entre 25 e 34 e apenas 5% dos inquiridos tem mais de 35 anos.

Em relação à situação perante o trabalho, verifica-se que cerca de 65% dos inquiridos trabalham por conta de outrem e apenas 6% trabalham por conta própria/patrão/empregador. Seguidamente, existem 27% de estudantes e 2% desempregados(as).

A nível académico, a maioria dos indivíduos da amostra (62%) tem formação universitária, nomeadamente Licenciatura. Cerca de 24% dos inquiridos tem Mestrado e os restantes 14% concluiu apenas o Ensino Secundário.

Em termos de rendimentos, verifica-se que cerca de 38%, a percentagem mais significativa, dos inquiridos auferem mensalmente entre 1.001 e 1.500 euros e 21% ainda não auferem qualquer tipo de rendimentos.

## 4. ANÁLISE DE RESULTADOS

### *4.1. Emigração Jovem*

#### *4.1.1 Intenção de emigrar*

De acordo com os dados obtidos através do inquérito, apenas **13%** dos inquiridos se candidatou a um emprego fora de Portugal. No entanto, mais de metade dos inquiridos, cerca de 65%, considera, ainda que como hipótese, emigrar; **10%** dos inquiridos considera definitivamente que a solução é procurar emprego fora de Portugal, demonstrando vontade em emigrar, enquanto **25%** dos inquiridos não considerou emigrar. De forma simples, é possível observar que 3 em cada 4 (**75%**) jovens considera, ou já considerou, a hipótese de emigrar.

Desta, é possível observar que estes dados estão alinhadas com a leitura anteriormente referida na Revisão de Literatura. De acordo com o estudo do Centro de Estudos da Federação Académica do Porto (CEFAP), mais de **73%** dos jovens considera emigrar após a conclusão do Ensino Superior, reforçando a ideia de que a emigração é uma realidade cada vez mais presente no pensamento dos jovens qualificados em Portugal.

Esta tendência levanta questões importantes sobre a eficácia das políticas públicas dirigidas à retenção de jovens no mercado de trabalho nacional. Esta intenção de que os jovens demonstram em procurar trabalho fora de Portugal, pode levar à perceção de que as medidas implementadas ainda não são suficientemente eficazes para que os jovens decidam manter-se em Portugal.

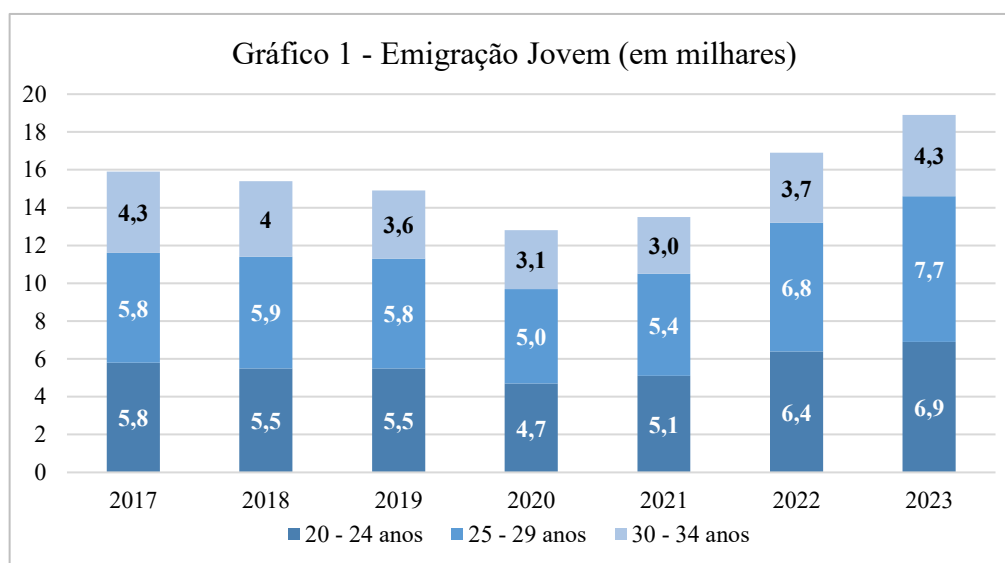
Para além da intenção de emigrar, a literatura também releva que os jovens entre os 20 e os 34 representam mais de metade dos emigrantes jovens (em 2022). Uma vez que a maior percentagem dos jovens inquiridos tem entre os 18 e os 24, é possível perceber que em 2025 a intenção de emigrar continua a ser maior nos jovens em início de vida adulta.

Estes dados revelam que os jovens começam desde cedo a ponderar a possibilidade de construir o seu futuro fora de Portugal, o que evidencia uma perceção negativa quanto às perspetivas pessoais e profissionais no país.

#### 4.1.2. Evolução dos indicadores de emigração jovem

A emigração jovem em Portugal tem assumido uma relevância crescente no debate académico e político, sobretudo no contexto pós-crise económica e mais recentemente no período pós-pandemia. Os dados estatísticos divulgados pelo INE e pela Eurostat permitem traçar um retrato da evolução deste fenómeno entre os anos de 2017 e 2023, conforme apresenta o gráfico abaixo, revelando dinâmicas relevantes para a compreensão das tendências migratórias da população jovem portuguesa.

No contexto desta dissertação, a evolução da emigração jovem entre 2017 e 2023 pode ser analisada em três momentos distintos: o período prévio à introdução do IRS Jovem (2017–2019), marcado por níveis relativamente estáveis mas elevados de emigração; os primeiros anos de implementação da medida (2020–2021), coincidentes com a pandemia e caracterizados por uma quebra conjuntural dos fluxos migratórios; e, por fim, o período pós-reforma do IRS Jovem (a partir de 2022), em que se observou uma retoma e intensificação da emigração jovem.



Fonte: Elaboração própria com recurso a dados do INE

Em termos absolutos, observa-se um aumento progressivo do número de jovens emigrantes nas faixas etárias compreendidas entre os 20 e os 34 anos. Em 2023, este contingente atingiu um total de aproximadamente **18,9 mil** jovens, representando um acréscimo substancial face ao mínimo verificado em 2020 (cerca de **12,8 mil** emigrantes). Esta quebra temporária em 2020 poderá ser explicada pelas restrições à mobilidade

internacional impostas pela pandemia da COVID-19, fenómeno que afetou significativamente os fluxos migratórios a nível global.

A análise por escalão etário revela que, nos últimos três anos, a faixa dos 25–29 anos passou a representar a maior proporção de emigrantes jovens, superando o grupo dos 20–24 anos, que liderava até 2020. Tal alteração pode ser interpretada pelo término do percurso formativo e início do percurso profissional típico deste grupo etário, sendo este frequentemente o período em que ocorre a transição do ensino superior para o mercado de trabalho.

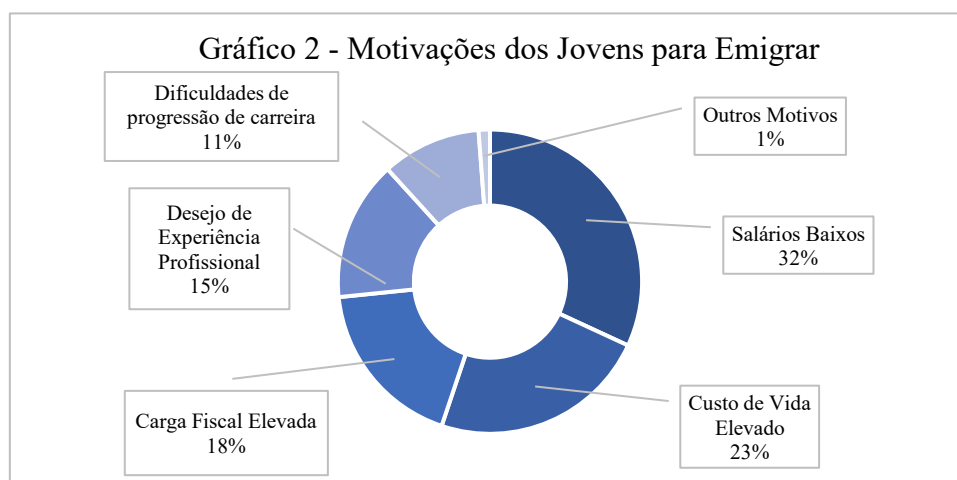
De acordo com os dados do INE, a proporção de jovens emigrados em relação à população total evidenciou um crescimento considerável, passando de **0,95%** em 2017 para **1,09%** em 2023. Em contraste, a taxa de emigração da população total manteve-se praticamente constante ao longo do mesmo período, situando-se entre os **0,31%** e os **0,32%**.

Importa referir que, à data da redação deste trabalho, não se encontram ainda disponíveis dados estatísticos referentes ao ano de 2024, o que limita a análise a um horizonte temporal que termina em 2023. No entanto, tendo por base os dados do inquérito por questionário, é possível observar que cerca de **75%** dos respondentes afirma que tem intenção de emigração, sendo que **15%** considera definitivamente emigrar, enquanto os restantes **60%** considera apenas como hipótese.

Os dados estatísticos analisados, conjugados com os dados obtidos através de inquérito, determinam que os jovens continuam com a intenção de emigrar, podendo concluir que o expectável será observar um crescimento nas taxas de emigração de jovens nos próximos anos.

#### *4.1.2. Motivações que levam os jovens a considerar emigrar*

A literatura analisada refere que a intenção de emigrar é determinada pela combinação entre fatores *pull* e *push*, onde se destacam os baixos salários, custo de vida elevada e elevada carga fiscal. No inquérito realizado, foram consideradas 5 motivações consideradas como mais relevantes pela literatura, no que respeita à intenção de emigrar, o que demonstra os fatores que devem ser tidos em conta pelo Estado aquando da formulação de medidas estruturais para reter jovens em Portugal.



O gráfico Fonte: Elaboração própria com recurso ao MS Excel pais motivações apontadas pelos jovens inquiridos para considerar a emigração. De notar que nesta questão, os inquiridos podiam selecionar mais do que uma opção, o que fez com que se obtivessem 417 respostas, que originam as percentagens acima apresentadas.

Os resultados evidenciam que a razão mais referida é a questão dos salários baixos, mencionada por **32%** dos participantes, o que reforça a perceção de desvalorização do trabalho jovem em Portugal.

Segue-se o custo de vida elevado, apontado por **23%** dos inquiridos, uma preocupação crescente face à atual conjuntura económica, marcada pelo aumento generalizado dos preços e pela dificuldade de acesso à habitação. A carga fiscal elevada surge em terceiro lugar, com **18%**, refletindo o peso que os impostos têm sobre o rendimento líquido dos jovens trabalhadores, apesar da existência de regimes como o IRS Jovem.

O desejo de experiência profissional internacional foi identificado por **15%** dos inquiridos, sinalizando uma motivação mais aspiracional e de desenvolvimento pessoal e profissional. As dificuldades de progressão de carreira representam **11%**, evidenciando frustração com as oportunidades de crescimento no mercado de trabalho nacional. Por fim, apenas **1%** dos jovens indicou outros motivos, o que mostra que as causas mais relevantes estão bem concentradas nos fatores anteriormente referidos.

Estes dados são consistentes com a literatura, que indica que os fatores push (como salários baixos e carga fiscal) e pull (como melhores oportunidades noutros países)

continuam a influenciar fortemente a intenção de emigrar. Esta realidade reforça a pertinência de estudar políticas públicas como o IRS Jovem, e avaliar até que ponto estas contribuem efetivamente para inverter esta tendência de saída de jovens qualificados.

#### *4.2. IRS Jovem*

##### *4.2.1. Divulgação do regime*

De acordo com a informação obtida através do inquérito, **90%** dos jovens respondentes conhece o regime do IRS Jovem, o que demonstra um grau de familiaridade relativamente elevado com esta medida. No entanto, ao questionar se o regime é suficientemente divulgado, as opiniões dividem-se: **47%** dos jovens que responderam ao inquérito consideram que o regime é suficientemente divulgado, enquanto **45%** defendem que a divulgação ainda é insuficiente e que o regime poderia beneficiar de uma maior promoção junto do público-alvo. Os **8%** restantes afirmaram não ter perceção sobre o grau de divulgação, o que pode indicar desinteresse, desinformação ou falta de contacto direto com a medida.

Esta divergência de opiniões sugere que, embora o IRS Jovem seja formalmente conhecido pela maioria dos jovens, a sua comunicação pode não estar a ser plenamente eficaz ou abrangente, especialmente no que respeita à explicitação dos seus benefícios práticos, ao processo de adesão e à sua aplicação concreta – nomeadamente nas diferenças entre a aplicação mensal e anual do benefício. Esta constatação ganha ainda maior relevância no contexto da presente investigação, uma vez que a perceção e o entendimento do regime influenciam diretamente a sua utilização e o impacto nos rendimentos líquidos dos jovens trabalhadores.

Assim, reforçar a divulgação do IRS Jovem, especialmente junto dos recém-licenciados e jovens em início de carreira, poderá ser um passo essencial para garantir o seu sucesso como instrumento de política fiscal de retenção de talento jovem em Portugal.

Em 2023, o Governo português divulgou os dados dos beneficiários do antigo regime do IRS, entre 2020 e 2022. A análise dos dados oficiais referentes à adesão ao regime fiscal do IRS Jovem entre os anos de 2020 e 2022 permite aferir a evolução da sua implementação e a recetividade por parte dos jovens contribuintes.

Em 2020, ano de introdução do regime, registou-se uma adesão modesta, com apenas 10.286 jovens beneficiários. Este valor pode ser justificado pela recente criação do regime, pela falta de conhecimento generalizado da medida e por possíveis entraves burocráticos à sua aplicação.

No ano seguinte, 2021, verificou-se um crescimento substancial, com 37.199 jovens aderentes, num universo de 993.019 jovens incluídos nos critérios de elegibilidade, o que corresponde a uma taxa de adesão de **3,75%**. Este aumento poderá refletir uma maior divulgação da medida, assim como a progressiva familiarização dos contribuintes jovens e dos serviços de contabilidade com o regime.

Em 2022, a adesão ao regime mais do que duplicou, atingindo os 73.684 jovens beneficiários. Com um universo de 1.002.216 jovens elegíveis, a taxa de adesão ascendeu a **7,35%**, sinalizando um crescimento positivo e sustentado na adoção do IRS Jovem. Contudo, este valor continua relativamente baixo quando comparado com o número total de jovens elegíveis, o que sugere que persistem barreiras de acesso, de comunicação ou de perceção do benefício efetivo da medida.

Quando questionados acerca da utilização do regime do IRS Jovem, os jovens inquiridos revelaram uma tendência que acompanha, em grande medida, a evolução estatística divulgada pelo Governo, nomeadamente no que respeita ao crescimento progressivo da adesão ao regime desde a sua criação em 2020.

De acordo com os dados obtidos, **13%** dos jovens inquiridos beneficiaram do regime desde a sua implementação até ao final da considerada primeira reforma, entre 2020 e 2023. Nesta fase, o regime só poderia ser utilizado no máximo entre 3 e 5 anos, em 2020 e entre 2021 e 2023, respetivamente; a idade limite era os 26 anos, ou 30 anos caso os jovens tivessem concluído o ciclo de estudos igual ou superior ao nível 8 do Quadro Nacional de Qualificações (“QNQ”), equivalente ao Doutoramento. De salientar que durante este período apenas os jovens que tivessem concluído o ciclo de estudos igual ou superior ao nível 4 do QNQ, equivalente à Licenciatura. De referir ainda que, durante os dois primeiros anos de IRS Jovem (2020 e 2021), apenas os rendimentos da categoria A do IRS, ou rendimentos do trabalho dependente, eram subjetivos de isenção. Apenas a partir de 2021 os rendimentos da categoria B de IRS, ou rendimentos de trabalho independente, poderiam estar isentos de tributação.

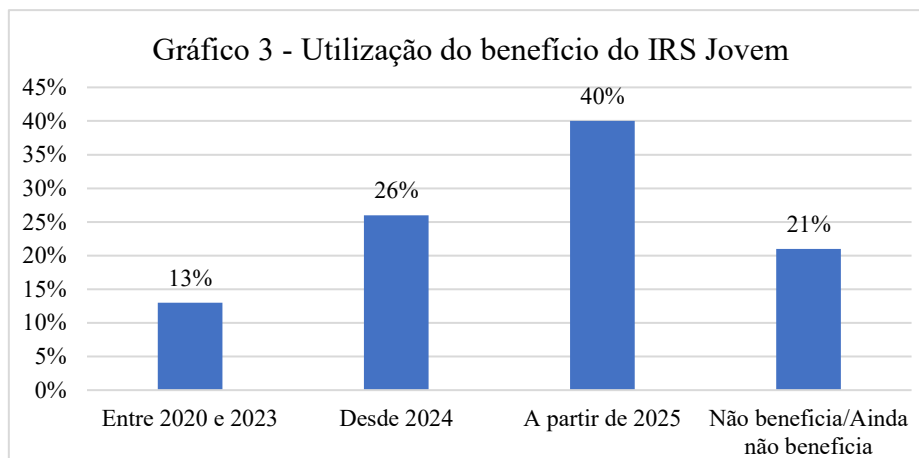
Seguido, **26%** dos jovens inquiridos beneficiam, ou beneficiaram, do regime do IRS Jovem desde 2024, momento a partir de qual foram implementadas novas regras, como alargamento dos anos de abrangência e aumento dos limites máximos de isenção de rendimentos obtidos. Com a entrada em vigor das alterações introduzidas em 2024, que alargaram o período de isenção de três para cinco anos, aumentaram os limites máximos de rendimento isento, e alargaram a idade limite até aos 35 anos, verificou-se um crescimento significativo da adesão. Importante salientar que, com as alterações de 2024, os limites passam a ser de 40, 30, 20 e 10 vezes o valor do IAS, para os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, e 5.º anos de obtenção de rendimentos, respetivamente. Este aumento revela uma preocupação do Governo em garantir que jovens com rendimentos mais altos pudessem igualmente beneficiar do regime.

Por outro lado, **21%** dos jovens inquiridos afirmaram nunca ter beneficiado do regime, o que corresponde a mais de 1 em cada 5 respondentes. Este grupo pode refletir jovens que ainda não preenchem os requisitos legais, que desconhecem o regime ou que, apesar de elegíveis, não percebem benefícios suficientes para justificar o seu pedido, o que levanta questões quanto à clareza, acessibilidade e comunicação da medida.

Adicionalmente, uma proporção ainda mais expressiva, correspondente a **40%** dos jovens inquiridos, indicou que irá começar a beneficiar do regime a partir de 2025, revelando expectativas positivas em relação ao impacto do regime nos seus rendimentos líquidos futuros. Este dado é particularmente relevante no contexto desta investigação, na medida em que confirma a importância do IRS Jovem como um instrumento fiscal com potencial de retenção de talento jovem no país, sobretudo se a sua aplicação for eficaz e compreensível desde o início da vida profissional.

É importante referir que 2025 trouxe grandes alterações ao IRS Jovem, nomeadamente ao alargamento para 10 anos de isenção e o levantamento do critério da conclusão do ciclo de estudo equivalente à Licenciatura. Além disso, a idade limite de elegibilidade passou a ser 35 anos, o que demonstra a preocupação do Governo nos jovens que iniciaram a sua carreira profissional um pouco mais tarde.

O gráfico seguinte ilustra a distribuição dos jovens inquiridos em função do momento de adesão ao regime do IRS Jovem, permitindo visualizar de forma clara a evolução da utilização da medida e a projeção de adesão futura.



Em sur Fonte: Elaboração própria com recurso ao MS Excel i valorização e

expectativa positiva relativamente ao IRS Jovem, especialmente após as alterações introduzidas em 2024. No entanto, permanece uma franja significativa de jovens que ainda não beneficiam da medida, o que reforça a necessidade de melhorar os mecanismos de divulgação e de simplificar o acesso ao regime, com vista a maximizar a sua eficácia como política pública de incentivo à permanência dos jovens qualificados em Portugal.

#### 4.2.2. Distribuição do nível de ciclo de estudos dos beneficiários do IRS Jovem

Com base na distribuição por ciclo de estudos dos beneficiários do regime do IRS Jovem em 2022, divulgado pelo Governo português, é possível concluir que a maioria dos jovens que usufruíram deste benefício fiscal possui habilitações ao nível do ensino superior. O maior número de beneficiários encontra-se no Nível 6 (Licenciatura), com 37 408 jovens, o que corresponde à faixa de qualificação mais representada entre os aderentes ao regime.

Segue-se o Nível 7 (Mestrado), com 20 143 beneficiários, o que demonstra também uma adesão significativa entre os jovens com formação académica avançada. Esta distribuição pode indicar uma maior sensibilização e aproveitamento do regime por parte dos jovens com formação superior, provavelmente por estarem mais informados ou inseridos em contextos laborais onde o regime é mais valorizado ou promovido.

Já no ensino secundário (Nível 4) registam-se 12 877 beneficiários, representando uma parcela relevante, embora inferior à dos licenciados. No ensino profissional (Nível 5), o número reduz-se para 3 102 jovens, o que poderá revelar obstáculos no acesso à informação ou menor inserção em contextos de trabalho compatíveis com o regime.

Por fim, o Nível 8 (Doutoramento) apresenta apenas 154 beneficiários, evidenciando uma adesão residual neste grupo, o que pode estar relacionado com fatores como o prolongamento da permanência em contexto académico ou a reduzida dimensão desta população jovem no mercado de trabalho.

Tabela 1 - Distribuição do nível de ciclo de estudos dos beneficiários do IRS  
Jovem (2022)

| Ciclo de Estudos              | Beneficiários (Abs.) | Benefeciários (%) |
|-------------------------------|----------------------|-------------------|
| Nível 4 - Ensino Secundário   | 12.877               | 17,48%            |
| Nível 5 - Ensino Profissional | 3.102                | 4,21%             |
| Nível 6 - Licenciatura        | 37.408               | 50,77%            |
| Nível 7 - Mestrado            | 20.143               | 27,34%            |
| Nível 8 - Doutoramento        | 154                  | 0,21%             |
| <b>Total</b>                  | <b>73.684</b>        | <b>100,00%</b>    |

Fonte: Elaboração própria com recurso a dados do site [portugal.gov.pt](http://portugal.gov.pt)

Em suma, a distribuição por níveis de qualificação revela uma forte predominância dos beneficiários com formação superior, sendo importante compreender os motivos pelos quais os jovens com níveis de qualificação mais baixos representam uma menor proporção, nomeadamente no que respeita à divulgação, acessibilidade e condições reais de aplicação do regime.

#### 4.3. Eficácia do IRS Jovem

##### 4.3.1. Eficácia da medida na permanência em Portugal

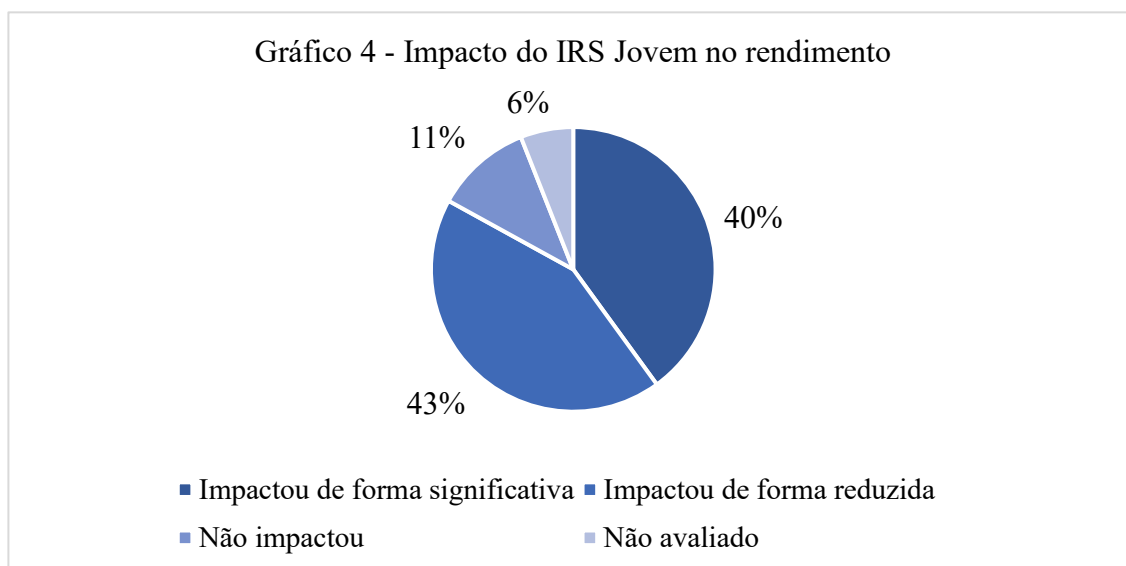
De acordo com os dados recolhidos através do inquérito realizado, foi possível perceber qual a relevância do regime do IRS Jovem para os jovens inquiridos. Através

da questão “Este benefício impactou a sua condição financeira?”, é possível obter conclusões relevantes acerca da eficácia da medida, enquanto mecanismo de retenção de jovens trabalhadores.

A maioria dos inquiridos, cerca de **43%**, revela que o benefício fiscal teve um impacto significativa na sua condição financeira, enquanto **40%** reconheceram um impacto, embora de forma reduzida. Isto significa que, no total, **83%** dos jovens inquiridos perceberam alguma melhoria no seu rendimento disponível graças à aplicação deste regime.

Estes dados revelam-se particularmente importantes no contexto da discussão sobre a saída de jovens qualificados para o estrangeiro. A perceção de um impacto financeiro positivo, mesmo que parcial, pode atuar como um fator dissuasor da emigração, especialmente nos primeiros anos de carreira, quando os salários tendem a ser mais baixos. O IRS Jovem, ao reduzir a carga fiscal sobre os rendimentos do trabalho, contribui para aumentar o rendimento líquido mensal dos jovens, tornando o mercado de trabalho português mais atrativo.

Apenas **11%** dos inquiridos afirmaram que o benefício não teve qualquer impacto, e uma minoria residual, apenas **6%** dos inquiridos, indicou não saber ou não ter avaliado o efeito. Esta distribuição reforça a ideia de que o regime tem efeitos visíveis e concretos para a grande maioria dos beneficiários. A capacidade de proporcionar alívio fiscal numa fase inicial da vida profissional pode ser interpretada como um incentivo relevante à fixação de jovens trabalhadores em Portugal.



Ainda que seja notória a vontade de melhorar o regime, com as sucessivas alterações efetuadas pelo Governo, é igualmente importante perceber quais os pontos menos positivos e as melhorias que podem ser feitas, para contornar as baixas percentagens de adesão ao regime anteriormente referidas.

#### *4.3.2. Sugestões de melhoria*

Com vista a perceber quais são as principais reivindicações dos jovens ao atual regime do IRS Jovem, foi questionado aos inquiridos “Que sugestões tem para uma eventual melhoria do IRS Jovem?”. As respostas evidenciaram um conjunto de lacunas que, apesar de Fonte: Elaboração própria com recurso ao MS Excel conduzidas pelo Governo, continuam a representar os principais fatores de desmotivação dos jovens face à adesão ao regime.

As opções de resposta disponibilizadas aos inquiridos foram: “Deveria abranger rendimentos mais elevados”, “Deveria abranger um período de tempo mais alargado”, “Não tenho sugestões, o regime atual é adequado”, “Não tenho opinião formada sobre o assunto” e “Outro”.

A sugestão mais mencionada foi a de alargar o período de aplicação do benefício fiscal, indicada por **39%** dos inquiridos. Este dado revela uma perceção generalizada de que os dez anos atualmente previstos para o benefício são insuficientes para proporcionar um apoio fiscal significativo durante a fase inicial da carreira profissional.

Outra sugestão com expressão relevante prende-se com a abrangência dos rendimentos, apontada por **20%** dos participantes, indicando que muitos jovens sentem que os limites atuais excluem rendimentos que deveriam beneficiar da medida. Esta limitação pode contribuir para uma perceção de injustiça ou de falta de incentivo para jovens com progressão mais acelerada na carreira.

Adicionalmente, **23%** dos inquiridos não têm uma opinião formada sobre o assunto, o que pode refletir uma falta de conhecimento ou clareza sobre o funcionamento do regime fiscal. Por fim, apenas **14%** consideraram que o regime atual é adequado e que

não sugerem alterações, enquanto apenas **3%** apresentaram sugestões alternativas não enquadradas nas opções principais.

Em suma, estes dados reforçam a importância de uma avaliação contínua do IRS Jovem, nomeadamente no que diz respeito à sua duração, aos critérios de elegibilidade e à sua comunicação pública. A existência de sugestões consistentes por parte dos jovens é um sinal claro da necessidade de evolução do regime para melhor responder às suas expectativas e realidades socioeconómicas.

## 5. CONCLUSÃO

### 5.1. Conclusões

A presente dissertação teve como objetivo analisar a evolução do regime fiscal IRS Jovem e a sua eficácia enquanto medida de retenção de jovens qualificados em Portugal. Face ao crescente fenómeno da emigração jovem, motivado por fatores como baixa remuneração, elevada carga fiscal e falta de perspetivas de progressão, o estudo procurou compreender se este benefício fiscal tem, de facto, um impacto real nas decisões dos jovens de permanecerem no país.

Tendo por base a literatura analisada, é possível constatar que a medida do IRS Jovem surgiu como resposta à necessidade de criar incentivos fiscais que estimulem a fixação de jovens no mercado de trabalho nacional. Importa referir que o regime tem sofrido alterações sucessivas desde 2020, alargando o seu âmbito e tornando-se progressivamente mais abrangente — como demonstrado nas alterações legislativas incluídas na análise.

No que diz respeito ao IRS Jovem, os resultados obtidos indicam que a medida é conhecida pela maioria dos jovens (90%), mas a sua divulgação ainda é considerada insuficiente por uma parte significativa dos inquiridos (45%). Em termos de eficácia prática, 83% dos beneficiários afirmaram ter sentido impacto positivo nos seus rendimentos líquidos (Gráfico 3), o que sugere que o regime cumpre parcialmente o objetivo de melhorar a situação financeira dos jovens trabalhadores.

No entanto, persistem algumas limitações que devem ser tidas em conta para aperfeiçoamento do IRS Jovem, sendo elas, a duração do benefício, a abrangência dos rendimentos elegíveis e a complexidade na aplicação prática do regime.

Importa referir que as alterações introduzidas em 2025 como o alargamento da idade até aos 35 anos, a eliminação do requisito mínimo de habilitações e a uniformização do limite máximo de isenção, demonstram um esforço governamental para tornar o regime mais justo e inclusivo. Ainda assim, a comparação internacional com países como a Croácia e a Polónia revela que é possível evoluir para modelos mais simplificados e com maior impacto a longo prazo.

No entanto, de modo a melhorar a eficácia do regime do IRS Jovem, a medida exige um processo contínuo de avaliação, melhoria e comunicação, de forma a garantir que se adapta às reais necessidades dos jovens portugueses, contribuindo de forma efetiva para a sua fixação e valorização em Portugal.

Deste modo, destacam-se as principais conclusões:

**Conclusão 1:** Do ponto de vista empírico, os resultados obtidos através do inquérito, revelam uma tendência consistente entre os dados recolhidos e a literatura consultada. Mais de 75% dos inquiridos manifestaram intenção de emigrar (Gráfico 1), sendo os salários baixos (32%) e a carga fiscal (18%) os principais fatores identificados como motivadores dessa decisão (Gráfico 2). Estes dados reforçam a urgência de medidas eficazes e sustentadas que possam contrariar esta tendência.

**Conclusão 2:** No que diz respeito ao atual regime do IRS Jovem, os resultados obtidos indicam que a medida é conhecida pela maioria dos jovens (90%), mas a sua divulgação ainda é considerada insuficiente por uma parte significativa dos inquiridos (45%). Em termos de eficácia prática, 83% dos beneficiários afirmaram ter sentido impacto positivo nos seus rendimentos líquidos (Gráfico 3), o que sugere que o regime cumpre parcialmente o objetivo de melhorar a situação financeira dos jovens trabalhadores.

**Conclusão 3:** Apesar da introdução do regime fiscal do IRS Jovem em 2020 com o objetivo de retenção de jovens qualificados em território nacional, os dados analisados demonstram que o impacto da medida na contenção da emigração jovem foi limitado, sendo particularmente evidente a evolução positiva da emigração jovem ao longo dos últimos anos, demonstrando que os dados obtidos através do inquérito por questionário se encontram em linha com os dados estatísticos da emigração jovem (ponto 4.1.2).

Em suma, com a presente dissertação, é possível constatar que o IRS Jovem é uma medida com potencial, cujos efeitos positivos já são sentidos por uma parte relevante dos jovens trabalhadores, porém, ainda não é possível afirmar que este regime é eficaz na retenção de jovens em Portugal. Assim, a análise realizada não confirma a questão de investigação.

### *5.2. Limitações*

Ao utilizar o método de recolha de dados por inquérito, existe a possibilidade de a amostra obtida não refletir de forma representativa as características da população-alvo. Este risco pode comprometer a validade externa dos resultados, pelo que seria desejável garantir uma amostra mais ampla e diversificada, que incluísse jovens trabalhadores de diferentes setores de atividade, regiões e níveis de rendimento, de modo a aumentar a representatividade e fiabilidade dos dados recolhidos.

Adicionalmente, para uma análise mais robusta da eficácia e evolução do IRS Jovem, seria particularmente relevante aceder a dados estatísticos atualizados, disponibilizados pelo Governo, sobre as taxas de adesão ao regime, tanto no modelo anteriormente em vigor como no atual. A comparação entre os vários modelos permitiria aferir se as alterações introduzidas contribuíram para uma maior taxa de adesão ao benefício fiscal por parte dos jovens elegíveis, bem como compreender eventuais tendências ou obstáculos persistentes na sua aplicação prática.

Adicionalmente, outra limitação é a falta de acesso a dados oficiais detalhados. A falta de dados desagregados por faixa etária, setor de atividade ou região dificulta a análise aprofundada da eficácia do regime.

### *5.3. Tópicos para investigação futura*

Em termos de investigação futura, recomenda-se serem consideradas amostras de representatividade mais elevada, em que o nível de divulgação seja também promovido fora das redes sociais, utilizando outros métodos de recolha, como, por exemplo: entrevistas presenciais. Também obter opiniões de órgãos do Governo, para perceber qual a opinião deste sobre o atual modelo do IRS Jovem e quais as previsões de alterações para aumentar a taxa de adesão. Desta forma, irá potencialmente conseguir-se chegar a um público mais abrangente e representativo da população portuguesa.

Outro tópico de investigação futura seria avaliar a distribuição dos beneficiários do atual regime do IRS Jovem por nível de escolaridade. O objetivo desta análise seria compreender se o benefício fiscal está a ser aplicado de forma equitativa entre jovens com diferentes percursos académicos, ou se tende a beneficiar de forma desproporcional determinados grupos, nomeadamente os mais qualificados (por exemplo, licenciados, mestres ou doutorados). Desta forma, seria possível avaliar eventuais desigualdades no acesso ao benefício e fornecer dados empíricos úteis para o aperfeiçoamento da política fiscal, podendo fundamentar ajustes ao regime no sentido de torná-lo mais inclusivo.

## 6. REFERÊNCIAS

### 6.1. Referências Bibliográficas

Arcanjo, M., Afonso, A., Pereira, P. T., & Santos, J. C. (2016). *Economia e Finanças Públicas* (5.<sup>a</sup> ed.). Lisboa: Escolar Editora.

Alves, B. A., & Rodrigues, M. C. (2025). *IRS Jovem – um regime a amadurecer?* PwC Portugal. <https://www.pwc.pt/pt/sala-imprensa/artigos-opinioao/2025/irs-jovem-regime-amadurecer.html>

Catarino, J. R. (2022). *Manual de Fiscalidade* (3.<sup>a</sup> ed.). Lisboa: Quid Juris.

Catarino, J. R., & Vouga, M. M. (2015). Personal Income Tax: Comprehensive or Dual? A Comparative Study of the Portuguese and Spanish Systems. *Economic Analysis of Law Review*, 72-90.

CNN Portugal. (2024). *Jovens estão a fugir de Portugal? Governo garante que quer travar saída, mas há estudos que dizem que fuga é apenas um mito*. CNN Portugal. <https://cnnportugal.iol.pt/emigracao/jovens/jovens-estao-a-fugir-de-portugal-governo-garante-que-quer-travar-saida-mas-ha-estudos-que-dizem-que-fuga-e-apenas-um-mito/20241123/673ce23bd34e94b82907a0f3>

Doutor Finanças. (2025). *IRS Jovem: Benefícios, impacto e considerações importantes*. Doutor Finanças. <https://www.doutorfinancas.pt/impostos/irs/irs-jovem-beneficios-impacto-e-consideracoes-importantes/>

Freitas de Sousa, A. (2024, 10 de setembro). Jovens investidores portugueses investem mais cedo e mais dispostos a correr riscos. *Jornal Económico*.

Girdharwal, N. (2019). *Talent on Demand: Retaining Talent in Manufacturing Industry*. *International Journal of Recent Technology and Engineering (IJRTE)*, 8(3), 3367-3370. DOI:10.35940/ijrte.C5015.098319.

Governo de Portugal. (2024). *Mais de 73 500 contribuintes beneficiaram do IRS Jovem este ano*. <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/comunicacao/comunicado?i=mais-de-73-500-contribuintes-beneficiaram-do-irs-jovem-este-ano>

International Labour Organization. (2012). *A crise do emprego jovem: Tempo de agir*. Geneva, Switzerland.

Lynch, J. (2011). Introduction to the Journal of Marketing Research Special Interdisciplinary Issue on Consumer Financial Decision Making. *Journal of Marketing Research*.

Lopes, C. d. (2008). The Portuguese Tax System: Complexity and Enforceability. *Revista Universo Contábil*, 140-163.

Ordem dos Contabilistas Certificados. (2025). *Guia prático do IRS Jovem*. OCC. [https://www.occ.pt/sites/default/files/public/2025-01/Guia\\_Pratico\\_IRS\\_J.pdf](https://www.occ.pt/sites/default/files/public/2025-01/Guia_Pratico_IRS_J.pdf)

Pereira, M. (2018). *Fiscalidade* (6.<sup>a</sup> ed.). Coimbra: Almedina.

Pereira, P. T., Afonso, A., Arcanjo, M., & Santos, J. C. (2016). *Economia e Finanças Públicas* (5<sup>a</sup> ed.). Lisboa: Escolar Editora.

Público. (2024). *É exagerada a problemática do peso da emigração jovem? Portugal está em linha com outros países*. Público. <https://www.publico.pt/2024/12/22/p3/noticia/exagerada-problematika-peso-emigracao-jovem-portugal-linha-paises-2124756>

Randstad Research. (2024). *Mitos e realidades sobre os jovens e o mercado de trabalho*. Randstad.

Schroders. (2019). *Global Investor Study 2023*. Schroders.

Simpson, N. (2022). *Demographic and Economic Determinants of Migration*. IZA World of Labor 2022: 373v2

Skedinger, P. (2014). *Effects of payroll tax cuts for young workers* (IFN Working Paper No. 1031). Research Institute of Industrial Economics.

Todisco, E., Brandi, M., & Tattolo, G. (2003). *Skilled Migration: A Theoretical Framework and the Case of Foreign Researchers in Italy*. Flinders University Languages Group On-line Review, 1(3).

## 6.2. Legislação

Assembleia da República. (2020). *Lei n.º 2/2020 – Orçamento do Estado para 2020*. Diário da República, 1.ª série, N.º 63. <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2020-152803680>

Assembleia da República. (2020). *Lei n.º 2/2020 – Orçamento do Estado para 2020*. Diário da República, 1.ª série, N.º 63. <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2020-130893466>

Assembleia da República. (2022). *Lei n.º 19/2022 – Alteração ao Código do IRS e outros diplomas fiscais*. Diário da República, 1.ª série, N.º 204. <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2022-185325094>

Assembleia da República. (2022). *Lei n.º 24-D/2022 – Orçamento do Estado para 2023*. Diário da República, 1.ª série, N.º 252. <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2022-205695052>

Assembleia da República. (2023). *Lei n.º 82/2023 – Orçamento do Estado para 2024*. Diário da República, 1.ª série, N.º 251. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/82-2023-835864042>

Assembleia da República. (2023). *Lei n.º 82/2023 – Orçamento do Estado para 2024*. Diário da República, 1.ª série, N.º 253. <https://files.diariodarepublica.pt/gratuitos/1s/2024/12/25301.pdf>

Autoridade Tributária e Aduaneira. (2025). *Ofício-circulado n.º 20274/2025*. Ministério das Finanças. [https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao\\_fiscal/legislacao/instrucoes\\_administrativas/Documents/Oficio\\_circulado\\_20274\\_2025.pdf](https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/legislacao/instrucoes_administrativas/Documents/Oficio_circulado_20274_2025.pdf)

Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar. (2024). *Regime de tributação em função da idade (IRS Jovem) – Enquadramento Internacional*. Assembleia da República.

Portugal. (1988). *Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro*. Diário da República.

Portugal. (2024). *Lei n.º 45-A/2024* de 23 de fevereiro. Diário da República.  
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/45-a-2024-901667918>

### 6.3. Outras referências

Banco de Portugal. (2020-2024). *População, emprego e desemprego – Taxa de desemprego jovem – até 24 anos – Portugal – Trimestral* [Dados estatísticos]. BPstat.  
<https://bpstat.bportugal.pt/serie/5739365>

Eurostat. (2025). *Young emigrants by sex, age and country of birth*.

Eurostat. (2023). *Population aged 15-34 by educational attainment level*.

Eurostat. (2023). *Population aged 20-34 with work experience while studying by sex, age, educational attainment level and years since completion of highest level of education, Tertiary education (levels 5-8) (Work experience: at least 1 month & Work experience during studies: Paid work experience)*.

Eurostat. (2018). *Structure of earnings survey: Monthly earnings, mean earnings in euro, statistical classification of economic activities in the European Community (NACE Rev. 2): Industry, construction and services (except public administration, defense, compulsory social security). Working time: total*.

Instituto Nacional de Estatística. (2025). *Indicadores – Série 0006051*.

**ANEXOS****Anexo 1 - Inquérito por Questionário**

Caro(a) participante, no âmbito das dissertações de Mestrado em Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais e Ciências Empresariais do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, vimos por este meio solicitar a sua colaboração nas respostas a este questionário, que tem como objetivo avaliar o impacto do IRS Jovem na retenção de jovens trabalhadores em Portugal, bem como o seu potencial enquanto mecanismo de combate à emigração jovem. O questionário é de resposta rápida, com uma duração estimada de 2 a 3 minutos. A sua participação é essencial para o desenvolvimento desta investigação académica. Todos os dados recolhidos serão tratados de forma anónima e confidencial, destinando-se exclusivamente a fins científicos. Caso tenha alguma dúvida não hesite em contactar através do seguinte email: [l60481@aln.iseg.ulisboa.pt](mailto:l60481@aln.iseg.ulisboa.pt) ou [dmfgoncalves23@aln.iseg.ulisboa.pt](mailto:dmfgoncalves23@aln.iseg.ulisboa.pt).

| Pergunta                                                                                | Opções                                                                                                                            | Respostas (%)                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Parte I – Informações genéricas</b>                                                  |                                                                                                                                   |                                                         |
| Q1. Qual é a sua faixa etária?                                                          | 1) 18 a 24 anos<br>2) 25 a 34 anos<br>3) 35 anos ou mais                                                                          | 1) 78%<br>2) 18%<br>3) 5%                               |
| Q2. Qual é o seu género?                                                                | 1) Feminino<br>2) Masculino<br>3) Prefiro não dizer                                                                               | 1) 55%<br>2) 45%<br>3) -                                |
| Q3. Qual é o seu nível de escolaridade?                                                 | 1) Ensino Básico<br>2) Ensino Secundário<br>3) Licenciatura<br>4) Mestrado<br>5) Doutoramento                                     | 1) -<br>2) 13%<br>3) 62%<br>4) 24%<br>5) -              |
| Q4. Em que situação profissional se encontra atualmente?                                | 1) Trabalhador por conta de outrem<br>2) Trabalhador por conta própria<br>3) Estudante<br>4) Desempregado                         | 1) 65%<br>2) 6%<br>3) 27%<br>4) 2%                      |
| Q5. Entre qual dos seguintes intervalos se encontra a remuneração base auferida por si? | 1) Ainda não tenho qualquer tipo de rendimentos<br>2) Até 870 euros<br>3) Entre 871 e 1.000 euros<br>4) Entre 1.001 e 1.500 euros | 1) 21%<br>2) 8%<br>3) 11%<br>4) 38%<br>5) 13%<br>6) 10% |

|                                                                                          |                                                                                                                                                                                   |                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
|                                                                                          | 5) Entre 1.500 e 2.000 euros<br>6) Mais de 2.000 euros                                                                                                                            |                                                         |
| <b>Parte II - Intenções de Emigração e Motivações Associadas</b>                         |                                                                                                                                                                                   |                                                         |
| Q6. Já alguma vez se candidatou a um emprego fora de Portugal?                           | 1) Sim<br>2) Não                                                                                                                                                                  | 1) 13%<br>2) 87%                                        |
| Q7. Já teve alguma experiência anterior de trabalho fora de Portugal?                    | 1) Sim<br>2) Não                                                                                                                                                                  | 1) 26%<br>2) 74%                                        |
| Q8. Já considerou emigrar?                                                               | 1) Sim, definitivamente irei emigrar<br>2) Sim, mas apenas como hipótese<br>3) Não                                                                                                | 1) 10%<br>2) 65%<br>3) 25%                              |
| Q8.1. Quais são as suas principais motivações? (pode selecionar várias opções)           | 1) Salários baixos<br>2) Dificuldade de progressão de carreira<br>3) Custo de vida elevado<br>4) Impostos elevados<br>5) Desejo de experiência internacional<br>6) Outros motivos | 1) 87%<br>2) 29%<br>3) 63%<br>4) 50%<br>5) 41%<br>6) 3% |
| <b>Parte III - Conhecimento e utilização do IRS Jovem</b>                                |                                                                                                                                                                                   |                                                         |
| Q9. Conhece o regime do IRS Jovem?                                                       | 1) Sim<br>2) Não                                                                                                                                                                  | 1) 90%<br>2) 10%                                        |
| Q10. Beneficia ou já beneficiou do regime do IRS Jovem?                                  | 1) Sim, entre 2020 e 2023<br>2) Sim, desde 2024<br>3) Não, mas vou beneficiar a partir de 2025<br>4) Não                                                                          | 1) 13%<br>2) 26%<br>3) 40%<br>4) 22%                    |
| Q10.1. Este benefício impactou a sua condição financeira?                                | 1) Sim, de forma significativa<br>2) Sim, de forma reduzida<br>3) Não teve impacto<br>4) Não sei / Não avaliei                                                                    | 1) 43%<br>2) 40%<br>3) 11%<br>4) 6%                     |
| Q11. Como utilizou ou utilizaria este alívio fiscal?                                     | 1) Poupança<br>2) Investimento<br>3) Despesa corrente<br>4) Outro:                                                                                                                | 1) 61%<br>2) 31%<br>3) 5%<br>4) 3%                      |
| Q12. Considera que o IRS Jovem pode influenciar a sua decisão de permanecer em Portugal? | 1) Sim, como um fator determinante<br>2) Sim, não sendo o principal motivo<br>3) Não influencia a minha decisão<br>4) Planeio emigrar, apesar do                                  | 1) 3%<br>2) 32%<br>3) 42%<br>4) 9%<br>5) 13%            |

|                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                 | IRS Jovem<br>5) É um tema sobre o qual<br>ainda não refleti devidamente                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                       |
| Q13. Considera que o IRS Jovem é suficiente para compensar as diferenças remuneratórias nos países de maior fluxo de emigração dos portugueses? | 1) Sim<br>2) Parcialmente<br>3) Não<br>4) Não sei                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1) 2%<br>2) 21%<br>3) 74%<br>4) 3%                    |
| Q14. Considera o IRS Jovem um regime suficientemente divulgado?                                                                                 | 1) Sim<br>2) Não<br>3) Não tenho opinião                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1) 47%<br>2) 45%<br>3) 8%                             |
| Q15. Que sugestões tem para uma eventual melhoria do IRS Jovem?                                                                                 | 1) Deveria abranger rendimentos mais elevados<br>2) Deveria abranger um período de tempo mais alargado<br>3) Não tenho sugestões, o regime atual é adequado<br>4) Não tenho opinião formada sobre o assunto<br>5) Deveria ser revogado, não considero que tenha impacto relevante<br>6) Outro                                           | 1) 20%<br>2) 39%<br>3) 14%<br>4) 23%<br>5) -<br>6) 3% |
| Q16. Em que medida considera este regime discriminatório em função da idade/faixa etária dos beneficiários, numa escala de 1 a 4?               | 1) Não considero discriminatório. O regime respeita plenamente o princípio da igualdade<br>2) Pouco discriminatório. A diferenciação etária é justificável e proporcional<br>3) Bastante discriminatório. Cria desigualdades significativas<br>4) Totalmente discriminatório. Viola o princípio da igualdade sem justificação aceitável | 1) 17%<br>2) 70%<br>3) 10%<br>4) 3%                   |